



## POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

# RESOLUÇÃO Nº 122/2026/CSPJC-MT

Dispõe sobre a obrigatoriedade de remeter Guia de Indiciamento por meio da integração do sistema Geia/Cartório com o SICr, no momento da conclusão do Inquérito Policial

**A DELEGADA GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 407/2010, PUBLICADA NO D.O.E EM 30 JUNHO DE 2010;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de evoluir sistemas policiais promovendo a integração com sistemas de órgãos que compõe o sistema segurança pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de economia de recursos por meio da redução na impressão de documentos, deslocamento de viaturas e otimização do meios computacionais para viabilizar a economicidade;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade de serviço web para troca de dados no Sistema de Identificação Criminal - SICr e atualização do sistema Geia/Cartório para remessa de Guias de Indiciamento por este meio.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que todas as Unidades da Polícia Judiciária Civil procedam a remessa das Guias de Indiciamento ao Instituto de Identificação por meio da Integração entre Geia/Cartório e SICr - Sistema de Identificação.

Parágrafo único Nos casos de prisão em flagrante delito, a Guia de Indiciamento deverá ser emitida e enviada no respectivo Inquérito Policial que complementa os atos investigatórios.

**Art. 2º** Na hipótese de o indiciado não ser civilmente identificado nos termos do artigo 1º da Lei Nº 12.037, de 1º de outubro de 2009, a autoridade policial determinará a coleta biométrica preferencialmente pela POLITEC, que poderá ser realizada por agente da autoridade mediante o uso de coletores biométricos integrados ao sistema Geia/Cartório.

Parágrafo único A Guia de Indiciamento de pessoa civilmente identificada deverá estar acompanhada de cópia legível do respectivo documento de identificação, com resolução mínima de 500 DPI.

**Art. 3º** A legitimação de identidade de pessoa envolvida em procedimento policial será demandada à Politec por meio de Requisição de Perícia para Exame de Confronto Papiloscópico.

Parágrafo único. O resultado do exame deverá ser juntado à Guia de Indiciamento nos casos de pessoa não identificada civilmente.

**Art. 4º** Após o envio eletrônico da Guia de Indiciamento à Politec, caberá a esta a análise dos dados e, verificado algum erro, incompletude de dados ou dúvidas, o documento poderá ser devolvido para complementação.

§ 1º Em caso de necessidade de edição do documento para eventual correção de dados, a autoridade policial subscritora do documento deverá remover a assinatura digital, determinar as devidas alterações e reenviá-la.

§ 2º Na hipótese de a autoridade subscritora não estar presente para remoção da assinatura digital, a Guia de Indiciamento poderá ser cancelada, devendo ser emitida nova versão com as informações complementares.

**Art. 5º** Confirmado o recebimento da Guia de Indiciamento pelo Instituto de Identificação e gerado o respectivo protocolo não será mais possível a sua modificação.

Parágrafo único. Havendo necessidade de cancelamento ou alteração da Guia de Indiciamento após a geração do protocolo, a solicitação deverá ser formalizada por meio de expediente convencional, devidamente justificado.

**Art. 6º** As disposições constantes nesta Instrução Normativa vigorarão até ulterior deliberação ou edição de normativa superveniente que verse sobre a matéria.

**Art. 7º** Revoga-se as expressões “Boletim de Identificação Criminal” referidas na Instrução Normativa nº 03/2011/CSPJC/MT, passando a vigorar a expressão “Guia de Indiciamento” em substituição, bem como as Guia de Identificação Criminal devem ser substituídas pela expressão “Guia de Indiciamento”.

**Artigo 8º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

**CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, em Cuiabá/MT, aos 17 de março de 2026, expediente **PJC-PRO-2025/09903**- ATA Nº 003/2026/CSP-PJCMT.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**DANIELA SILVEIRA MAIDEL**

Delegada-Geral – PJC/MT  
Presidente do CSPJC/MT

**RODRIGO BASTOS DA SILVA**

Delegado-Geral Adjunto – PJC/MT

**MARCIO MORENO VERA**

Corregedor-Geral em Substituição – PJC/MT

**ANA PAULA DE FARIA CAMPOS**

Diretora de Administração Sistêmica - PJC/MT

**DANIEL LEMOS VALENTE**

Diretor Metropolitano em Substituição- PJC/MT

**EDUARDO AUGUSTO DE PAULA BOTELHO**

Diretor de Inteligência em Substituição - PJC/MT

**WALFRIDO FRANKLIM DO NASCIMENTO**

Diretor do Interior - PJC/MT

**FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA**

Diretor da ACADEPOL- PJC/MT

Diretoria Geral da PJC - MT, 30 de Março de 2026



**POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**

[https://iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/19011#/p:129/e:19011?  
find=resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%20122/2026/cspjc-mt](https://iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/19011#/p:129/e:19011?find=resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%20122/2026/cspjc-mt)